



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano IX - Edição nº 01081 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DCA20F9C79591823E296C478B113B25F

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 011/2018  
EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 012/2018
- ATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB.
- PORTARIAS Nº 77/2018 À 82/2018  
RESOLUÇÃO Nº 013/2018.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 12 DE JULHO DE 2018 - "INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE EM FAVOR DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 052/2018.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Convite



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## Convite nº. 011/2018

1. **REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. **MODALIDADE:** Convite.
3. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras.
4. **TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Por Item
5. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
  - 5.1. **DATA:** 27 de Julho de 2018.
  - 5.2. **HORÁRIO:** 09:00
  - 5.3. **LOCAL:** Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coração de Maria (BA), situada na Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro.
6. **OBJETO:** Aquisição de pneus e câmaras de ar para atender aos veículos do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações técnicas constantes no anexo II.
7. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**
  - 7.1. Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, convidados ou devidamente cadastrados.
  - 7.2. Não será permitida a participação de licitante em consórcio.
8. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**
  - 8.1. **Credenciamento:**
    - 8.1.1. Instaurada a sessão de abertura das propostas, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo.
    - 8.1.2. Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar fotocópias autenticadas do contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condições, e, em não estando as cópias devidamente autenticadas, deverão ser apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pela própria

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



CPL, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo e, portanto, não serão devolvidas.

## 8.2. Da documentação e proposta:

**8.2.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário determinados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**8.2.1.1. ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO – Convite Nº 011/2018.**

**ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS – Convite Nº 011/2018.**

**8.2.2.** Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário determinado para início dos trabalhos, não será recebida proposta da empresa retardatária, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

## 8.3. Documentação:

**8.3.1.** O envelope nº 01 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia, dispensado para os licitantes convidados;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Contrato Social ou documento equivalente da licitante.
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.3.2.** Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensada a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela CPL, no ato do recebimento.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**8.3.3.** Apreciada a documentação de habilitação, a CPL proferira o respectivo julgamento.

**8.3.4.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá à abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às propostas das licitantes habilitadas, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

## **8.4. Da proposta:**

### **8.4.1. O envelope nº 02 - Deverá conter:**

**a)** A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressos na moeda nacional, com valores unitários, por item, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;

**a.1)** A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.

**a.2)** Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como indicar o **CNPJ** no local próprio constante do **Anexo I**, além de fazer constar a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim, no local próprio.

**b)** carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

**8.4.1.1.** Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**8.4.2.** Não poderão os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento - estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

**8.4.3.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

**8.4.4.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO I**, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**8.4.5.** A proposta cujo prazo de validade estiver vencido, será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se consultada a respeito a proponente, no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

**8.4.6.** Encerrada cada fase, a **CPL** dela lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela **CPL** e pelos licitantes presentes, sendo que estes poderão inserir as observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

### 9.1. CRITÉRIO: Menor Preço Por Item

**9.2.** As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço global.

**9.3.** A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.

**9.4.** Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivos ou manifestantes inexequíveis, com justificativa da **CPL**.

**9.5.** Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será unicamente o sorteio.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

**10.1.** Decorridos os prazos legais a **CPL**, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vendedor classificado em 1º lugar por item, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

**10.2.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

**10.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

**10.2.2.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**10.3.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**10.4.** Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**11.1.** O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

**11.2.** Os produtos solicitados deverão ser entregues nas secretarias solicitantes, conforme Ordem de Fornecimento.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelas secretarias solicitantes.

## **13. DO REAJUSTAMENTO:**

**13.1.** No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

**13.2** Os preços acertados são fixos e irreeajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

**13.3** A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

**13.4** Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



13.5 A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

## 14. DA DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROJETO ATIVIDADE 2.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL E CONSUMO. FONTE DE RECURSO – 00/42/16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROJETO ATIVIDADE 2.049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PUBLICA - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL E CONSUMO. FONTE DE RECURSO – 00/42/

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROJETO ATIVIDADE 2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL E CONSUMO. FONTE DE RECURSO – 01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE 2.180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL E CONSUMO – FONTE DE RECURSO – 02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROJETO ATIVIDADE 2.044 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL E CONSUMO – FONTE DE RECURSO – 00/29

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROJETO ATIVIDADE 2.052 – GESTÃO DO SUAS – IGD - PSB - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL E CONSUMO – FONTE DE RECURSO – 00/29

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.06.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - PROJETO ATIVIDADE 2.055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL E CONSUMO – FONTE DE RECURSO – 00

## 15. DAS PENALIDADES:

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 15.1.** Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:
- a) Advertência verbal;
  - b) Advertência por escrito;
  - c) Multa em valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor total do objeto licitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
  - d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2.** Por infração de qualquer outra condição prevista no presente edital, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.
- 15.3.** A multa por atraso na entrega do objeto licitado será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.
- 15.4.** Faculta-se o licitante o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.

## 16. DOS RECURSOS RELATIVOS À LICITAÇÃO:

- 16.1.** Impugnação ao edital: Apenas serão até o 2º dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas. Findo este prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitas pelos participantes da licitação.
- 16.2.** Das decisões proferidos pela CPL caberá o recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 02 dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, que deverá ser formulada em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.
- 16.3.** Os recursos serão interpostos por escrito, perante a CPL, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no Setor de Licitações, sito, na Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro.
- 16.4.** Os Recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 16.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante, no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos.
- 16.6.** Da decisão de última instância, caberá ainda o pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da sua ciência.
- 16.7.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 16.8.** Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

## **17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:**

- 17.1.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 17.2.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 18.1.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 18.2.** Será obrigatória a presença do licitante ou de seu representante legal, por si ou procurador legalmente construído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.
- 18.3.** As informações e esclarecimentos necessários serão prestadas pelo Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 13:00horas, através do e-mail: [pmcm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmcm.licitacao@hotmail.com) e telefone (75) 3248-2489.
- 18.4.** Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Especificações técnicas do objeto licitado e proposta de preços;
  - b) Anexo II - Modelo da Carta-Proposta
  - c) Anexo III – Minuta do Contrato
- 18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Coração de Maria, 19 de Julho de 2018.

**Vanessa Mota da Conceição Santos**  
 Presidente CPL

## ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**CONVITE Nº. 011/2018**  
**DATA: 27/07/2018 AS 09:00**

**Objeto:** Aquisição de pneus e câmaras de ar para atender aos veículos do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações técnicas constantes no anexo II.

### LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	P. TOTAL	MARCA
1	PNEU 1000/20 PIRELLI	UND	04			
2	PNEU 900/20 PIRELLI	UND	08			
3	PNEU 275/80R22. 5 ALTURA	UND	04			
4	PROTETOR RUZI	UND	14			
5	CAMARA AR 1000/20 VULCAN	UND	08			
<b>TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$</b>	

### LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	P. TOTAL	MARCA
1	PNEU 1400/24 CENTURY 16PR	UND	04			
2	PNEU 17/5-25LE CENTURRE	UND	04			
3	PNEU 12/5-80 GV PR12	UND	04			
4	PNEU 1000R20 DUNLOP	UND	05			
5	PNEU 1000R20 LISO DUNLOP	UND	04			
6	CAMARA KM-24 VULCAN	UND	04			
7	CAMARA DE AR 1000/20 VULCAN	UND	08			
8	PROTETOR 17-5-25	UND	04			
9	PROTETOR KM 24	UND	04			
<b>TOTAL LOTE II</b>					<b>R\$</b>	

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	PNEU 175/70R14 GOODYEAR	UND	08			
2	PNEU 205/60R15 FATE	UND	04			
<b>TOTAL LOTE III</b>					<b>R\$</b>	

## LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	P. TOTAL	MARCA
1	PNEU 175/70R14 GOODYEAR	UND	08			
<b>TOTAL LOTE IV</b>					<b>R\$</b>	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

**Obs.: O valor estimado para aquisição dos pneus é R\$ 79.719,00 (setenta e nove mil setecentos e dezenove reais).**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO II

### MODELO DA CARTA PROPOSTA

Coração de Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

#### LICITAÇÃO CONVITE Nº. 011/2018.

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicado na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para execução do objeto é de até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b) Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e prestação do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser entregues;
- c) Na prestação do objeto, comprometemo-nos a respeitar.

Rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do Anexo I.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Fone:

Telex: Fax:

**OBS:** A carta-proposta deve ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.883.996/0001-72, com sede na Praça Araújo Pinho, n.º 14, Centro – Coração de Maria - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. Edimário Paim de Cerqueira, portador do CPF sob n.º 387.255.685-15 e RG sob n.º 24952810, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ sob n.º \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, sediado a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, observada a licitação na modalidade **Convite n.º 011/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

Aquisição de pneus e câmaras de ar para atender aos veículos do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações técnicas constantes no anexo II.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

2.2 Os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observadas as disposições da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor a ser pago a contratada é de: R\$ \_\_\_\_\_ ( ). O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria solicitante.

3.2-A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;

- a) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROJETO ATIVIDADE 2.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL E CONSUMO. FONTE DE RECURSO – 00/42/16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROJETO ATIVIDADE 2.049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PUBLICA - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL E CONSUMO. FONTE DE RECURSO – 00/42/

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROJETO ATIVIDADE 2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL E CONSUMO. FONTE DE RECURSO – 01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE 2.180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL E CONSUMO – FONTE DE RECURSO – 02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROJETO ATIVIDADE 2.044 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL E CONSUMO – FONTE DE RECURSO – 00/29

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROJETO ATIVIDADE 2.052 – GESTÃO DO SUAS – IGD - PSB - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL E CONSUMO – FONTE DE RECURSO – 00/29

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.06.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - PROJETO ATIVIDADE 2.055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL E CONSUMO – FONTE DE RECURSO – 00

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 - Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;
- 5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 - Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.3 - Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aqui contratados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a Contratante.
- 6.4. Entregar os pedidos de acordo com as necessidades dos setores competentes, através das Ordens de Fornecimento expedida pelas secretarias municipais.
- 6.5. Os pedidos deverão ser entregues com o prazo máximo de até 72 horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES:

- 7.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto contratado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:
  - a) Advertência verbal;
  - b) Advertência por escrito;
  - c) Multa em valor correspondente a 0,3% do valor total do objeto licitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
  - d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Por infração de qualquer outra condição, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

- 7.3. A multa por atraso na entrega do objeto será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.
- 7.4. Faculta-se o licitante o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.
- 7.5. Aos casos omissos será aplicada a Lei nº. 8.666/93, no que couber.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

a) Os preços acertados são fixos e irreeajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

b) A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

c) Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

d) A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.0 – O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 10.1 – Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 10.2 – Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 10.3 – Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORUM

11.1 - É eleito o fórum da Comarca de Coração de Maria, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E, por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Coração de Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## Convite nº. 012/2018

- 1. REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2. MODALIDADE:** Convite.
- 3. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras.
- 4. TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Por Item
- 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
  - 5.1. DATA:** 27 de Julho de 2018.
  - 5.2. HORÁRIO:** 11:00
  - 5.3. LOCAL:** Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coração de Maria (BA), situada na Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro.
- 6. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com reforma de pneus dos veículos pertencentes a frota das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras do município de Coração de Maria – BA.
- 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**
  - 7.1.** Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, convidados ou devidamente cadastrados.
  - 7.2.** Não será permitida a participação de licitante em consórcio.
- 8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**
  - 8.1. Credenciamento:**
    - 8.1.1.** Instaurada a sessão de abertura das propostas, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo.
    - 8.1.2.** Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar fotocópias autenticadas do contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condições, e, em não estando as cópias devidamente autenticadas, deverão ser apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pela própria CPL, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo e, portanto, não serão devolvidas.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## 8.2. Da documentação e proposta:

**8.2.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário determinados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**8.2.1.1. ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO – Convite Nº 012/2018.**

**ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS – Convite Nº 012/2018.**

**8.2.2.** Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário determinado para início dos trabalhos, não será recebida proposta da empresa retardatária, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

## 8.3. Documentação:

**8.3.1.** O envelope nº 01 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia, dispensado para os licitantes convidados;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Contrato Social ou documento equivalente da licitante.
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.3.2.** Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensada a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela **CPL**, no ato do recebimento.

**8.3.3.** Apreciada a documentação de habilitação, a **CPL** proferirá o respectivo julgamento.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**8.3.4.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a **CPL** procederá à abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às propostas das licitantes habilitadas, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

## **8.4. Da proposta:**

### **8.4.1. O envelope nº 02 - Deverá conter:**

- a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressos na moeda nacional, com valores unitários, por item, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;
  - a.1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.
  - a.2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como indicar o **CNPJ** no local próprio constante do **Anexo I**, além de fazer constar a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim, no local próprio.

- b) carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

- 8.4.1.1.** Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**8.4.2.** Não poderão os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento - estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

**8.4.3.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

**8.4.4.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO I**, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

**8.4.5.** A proposta cujo prazo de validade estiver vencido, será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se consultada a respeito a proponente,

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

**8.4.6.** Encerrada cada fase, a **CPL** dela lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela **CPL** e pelos licitantes presentes, sendo que estes poderão inserir as observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**9.1. CRITÉRIO:** Menor Preço Por Item

**9.2.** As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço global.

**9.3.** A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.

**9.4.** Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivos ou manifestantes inexequíveis, com justificativa da **CPL**.

**9.5.** Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será unicamente o sorteio.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

**10.1.** Decorridos os prazos legais a **CPL**, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vendedor classificado em 1º lugar por item, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

**10.2.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

**10.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

**10.2.2.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**10.3.** A recusa do adjudicatório em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**10.4.** Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1.** O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

**11.2.** Os serviços deverão ser executados de maneira imediata a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelas secretarias solicitantes.

## **13. DO REAJUSTAMENTO:**

**13.1.** No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

**13.2** Os preços acertados são fixos e irreeajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

**13.3** A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

**13.4** Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

**13.5** A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## 14. DA DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROJETO ATIVIDADE 2.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO – 00/42/16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROJETO ATIVIDADE 2.049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PUBLICA - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO – 00/42/

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROJETO ATIVIDADE 2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO – 01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE 2.180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO – 02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROJETO ATIVIDADE 2.044 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO – 00/29

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROJETO ATIVIDADE 2.052 – GESTÃO DO SUAS – IGD - PSB - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO – 00/29

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.06.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - PROJETO ATIVIDADE 2.055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO – 00

## 15. DAS PENALIDADES:

**15.1.** Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:

a) Advertência verbal;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor total do objeto licitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Por infração de qualquer outra condição prevista no presente edital, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

15.3. A multa por atraso na entrega do objeto licitado será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

15.4. Faculta-se o licitante o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.

## 16. DOS RECURSOS RELATIVOS À LICITAÇÃO:

16.1. Impugnação ao edital: Apenas serão até o 2º dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas. Findo este prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitas pelos participantes da licitação.

16.2. Das decisões proferidos pela CPL caberá o recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 02 dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, que deverá ser formulada em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

16.3. Os recursos serão interpostos por escrito, perante a CPL, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no Setor de Licitações, sito, na Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro.

16.4. Os Recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante, no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**16.6.** Da decisão de última instância, caberá ainda o pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da sua ciência.

**16.7.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**16.8.** Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

## **17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:**

**17.1.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**17.2.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

**18.2.** Será obrigatória a presença do licitante ou de seu representante legal, por si ou procurador legalmente construído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.

**18.3.** As informações e esclarecimentos necessários serão prestadas pelo Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 13:00horas, através do e-mail: [pmcm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmcm.licitacao@hotmail.com) e telefone (75) 3248-2489.

**18.4.** Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificações técnicas do objeto licitado e proposta de preços;
- b) Anexo II - Modelo da Carta-Proposta
- c) Anexo III – Minuta do Contrato

**18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 8.666/93.

Coração de Maria, 19 de Julho de 2018.

**Vanessa Mota da Conceição Santos**  
Presidente CPL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**CONVITE Nº. 012/2018**  
**DATA: 27/07/2018 AS 11:00**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços com reforma de pneus dos veículos pertencentes a frota das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras do município de Coração de Maria – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	REFORMA A FRIO 1000/20 COMUM	UND	20		
02	REFORMA A FRIO 900/20 COMUM	UND	30		
03	REFORMA A FRIO 1000/20 BARRACHUDO	UND	12		
04	REFORMA A FRIO 275/80 R 22'5 BARRACHUDO	UND	12		
05	REFORMA A FRIO 900/20 BARRACHUDO	UND	06		
06	REFORMA A FRIO 17,5X25	UND	08		
07	REFORMA A FRIO 12,5/80	UND	08		
08	REFORMA A FRIO 1400/24	UND	12		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

**Obs.: O valor estimado para aquisição dos pneus é R\$ 74.431,33 (setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO II

### MODELO DA CARTA PROPOSTA

Coração de Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

### LICITAÇÃO CONVITE Nº. 012/2018.

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicado na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para execução dos serviços é de até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b) Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e prestação do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser entregues;
- c) Na prestação do objeto, comprometemo-nos a respeitar.

Rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do Anexo I.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Fone:

Telex:

Fax:

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**OBS:** A carta-proposta deve ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa.

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO N.º. /2018

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.883.996/0001-72, com sede na Praça Araújo Pinho, n.º. 14, Centro – Coração de Maria - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. Edimário Paim de Cerqueira, portador do CPF sob n.º. 387.255.685-15 e RG sob n.º. 24952810, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ sob n.º. \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, sediado a Rua \_\_\_\_\_ n.º. \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, observada a licitação na modalidade **Convite n.º. 012/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa para prestação de serviços com reforma de pneus dos veículos pertencentes a frota das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras do município de Coração de Maria – BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

2.2 Os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observadas as disposições da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



3.1 - O valor a ser pago a contratada é de: R\$ \_\_\_\_\_ ( ). O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria solicitante.

3.2-A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;

a) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROJETO ATIVIDADE 2.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO – 00/42/16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROJETO ATIVIDADE 2.049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PUBLICA - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO – 00/42/

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROJETO ATIVIDADE 2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO – 01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE 2.180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO – 02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROJETO ATIVIDADE 2.044 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO – 00/29

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROJETO ATIVIDADE 2.052 – GESTÃO DO SUAS – IGD - PSB - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO – 00/29

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.06.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - PROJETO ATIVIDADE 2.055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO – 00

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 - Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;
- 5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 - Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.3 - Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aqui contratados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a Contratante.
- 6.4. Os serviços deverão ser executados de maneira imediata a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES:

- 7.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto contratado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:
  - a) Advertência verbal;
  - b) Advertência por escrito;
  - c) Multa em valor correspondente a 0,3% do valor total do objeto licitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
  - d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Por infração de qualquer outra condição, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, podendo, neste caso, ser rescindido o

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

- 7.3. A multa por atraso na entrega do objeto será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.
- 7.4. Faculta-se o licitante o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.
- 7.5. Aos casos omissos será aplicada a Lei nº. 8.666/93, no que couber.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

a) Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

b) A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

c) Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

d) A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.0 – O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 10.1 – Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 10.2 – Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 10.3 – Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORUM

11.1 - É eleito o fórum da Comarca de Coração de Maria, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E, por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Coração de Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

Outros

21

Ata da Prestação de Contas do FUNDEB. Os dias doze de julho de dois mil e dezoito reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal representante da APFB/Sindicato, representante dos Conselhos Municipais, representante do Poder Regulatório, Secretária Municipal de Educação, Chefe do Departamento de Finanças para aferir e analisar as contas. O Chefe de Finanças Sr. Eduardo Barvalho apresentou o valor estimado do FUNDEB para o ano de dois mil e dezoito com os extratos do Banco do Brasil, valor do FUNDEB e de R\$ 12.244.521,71. A Secretária de Educação falou sobre a questão da ética por está lidando com as informações dos profissionais da educação, foram encontrados valores de gratificações diferenciada por os cargos de Serviços Gerais, guarda municipal. A Comissão irá enviar para a Secretaria Municipal de Educação as irregularidades encontradas para que se tome as providências cabíveis. Não tendo nada mais a tratar esta ata será lavrada e assinada por mim e todos os participantes. Coração de Maria, 12 de julho de 2018. Ivaneide Oliveira dos Santos. Ainda a tempo já registrado que o FUNDEB tem um déficit de R\$ 2.667.871,67. e ficou acordado que o chefe de finanças irá entrar em contato com a empresa de contabilidade para poder prestar contas do restante das contas salários educação, 25% e transporte até amanhã do dia 13/07/2018. Foi analisado com base na de junho/2018 onde foi fechado que a despesa de pessoal 60% em torno de R\$ 700,000 mil reais, despesa pessoal 40% no valor aproximadamente de R\$ 328.000,00 tendo como total de despesa de pessoal aproximadamente de R\$ 1.028.000,00 tendo uma previsão salarial + décimo terceiro e terços de férias aproximadamente no valor de R\$ 14.912.393,38

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

15

em folha de pagamento e uma proposta de FUNDEB de 12.244,521,71 tendo um déficit de R\$ 2.667.871,67. A APLB/Sindicato apresenta como proposta mudar a data da assembleia do dia 16/07/2018 para o dia 23/07/2018 as 8:30hs por motivo de não ser analisada todas as contas e ainda não houve nenhuma proposta para apresentar a categoria. ~~Assinatura~~ Augusto Daltro Hartun, ~~Assinatura~~ João de F. R. ~~Assinatura~~ Fernando de S. Coelho, ~~Assinatura~~ Wesley Reis, ~~Assinatura~~ Juliana Galvão da Silva, ~~Assinatura~~ Admair Moura de Almeida, ~~Assinatura~~ Maria Luíza Domitilha de Jesus, ~~Assinatura~~ Barbara Zanuzza Alves, ~~Assinatura~~ Leocátas de Maria, 12 de julho de 2018.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## PORTARIA Nº 77, DE 19 DE JULHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art.1º**- Exonerar a Senhora Luzinete Leal da Silva Assunção, como Coordenadora da Proteção Social Especial.

**Art. 2º** - Nomear a Senhora Luzinete Leal da Silva Assunção, como Coordenadora da Vigilância Socioassistencial.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 19 de julho de 2018.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**  
CHEFE DE GABINETE

**EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA**  
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



## PORTARIA Nº 78, DE 19 DE JULHO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonera a Senhora Laise dos Santos Cerqueira Percontini, como Coordenadora do Departamento de Proteção Social Especial.

**Art. 2º**- Nomeia a Senhora Laise dos Santos Cerqueira Percontini, como coordenadora do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 19 de julho de 2018.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**  
CHEFE DE GABINETE

**EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA**  
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



## PORTARIA Nº 79, DE 19 DE JULHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art.1º**- Exonerar a Senhora Valéria Araújo Cotias Silva, do Cargo de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 19 de julho de 2018.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**  
CHEFE DE GABINETE

**EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA**  
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



## **PORTARIA Nº 81, DE 19 DE JULHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

### **RESOLVE:**

**Art.1º**- Nomear a Senhora Thais Rios Matos, como Coordenadora do Departamento de Proteção Social Especial.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 19 de julho de 2018.**

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**  
**CHEFE DE GABINETE**

**EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA**  
**SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



## **PORTARIA Nº 81, DE 19 DE JULHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

### **RESOLVE:**

**Art.1º**- Nomear a Senhora Thais Rios Matos, como Coordenadora do Departamento de Proteção Social Especial.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 19 de julho de 2018.**

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**  
**CHEFE DE GABINETE**

**EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA**  
**SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-00



## PORTARIA Nº 82, DE 23 DE JULHO DE 2018.

**Concede Licença Prêmio ao Servidor que especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o art. 102, da Lei Municipal nº 161/93.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por um período de três (3) meses ao seguinte Servidor:

NOME	MAT.	CARGO	SETOR	PERIODO DE GOZO
Ivan Claudio Adorno de Jesus	1211282	Guarda Municipal	Educação	19/07/2018 à 19/10/2018

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de julho de 2018.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 23 de julho de 2018.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ISLOMANE DESIDÉRIO MASCARENHAS VIANA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 138839



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CORAÇÃO DE MARIA

### RESOLUÇÃO Nº 013/2018 QUE RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 012/2018-CMAS DE CORAÇÃO DE MARIA

Estabelece critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Coração de Maria-BA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando, o disposto no §1º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando, o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

Considerando, a Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

Considerando, a Resolução nº 039 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando, o disposto no Artigo 35º parágrafo único da Lei Municipal nº 22 de 16 de agosto de 2017, prevê que o Conselho Municipal de Assistência Social estabeleça critérios e prazos em resolução própria.

Considerando a Lei Municipal nº 118, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais.

RESOLVE:

**Art. 1º.** APROVAR nos termos da Ata 102/2018-CMAS, da Reunião Ordinária realizada em 12/07/2018, os critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Coração de Maria.

**Art. 2º.** O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 138839



**Art. 3º.** O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

**Parágrafo único** - Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por família o conjunto de pessoas que comprovadamente vivem sob o mesmo teto, mantendo-se economicamente com a contribuição de seus membros.

**Art. 4º.** Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS ou CREAS providenciar o cadastramento da pessoa ou família solicitante de benefício eventual no Cadastro Único - CADÚNICO e sistema próprio.

## DOS DOCUMENTOS GERAIS

**Art. 5º.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos para requerer o benefício eventual:

- I – Documento pessoal com foto, de todos os membros do núcleo familiar e, em caso de perda desta apresentação do boletim de ocorrência (BO)
- II – Comprovante de residência atualizado;
- III – Comprovante de renda de todos os membros do núcleo familiar;
- IV – Procuração, caso necessário.

**Parágrafo Único:** A procuração será exigida quando o benefício for concedido a pessoa ou família que se encontra incapaz de locomoção, tutelado, com guarda provisória e ou curatela.

## 1-DO AUXÍLIO NATALIDADE

**Art. 6º.** O benefício requerido em razão de nascimento, na forma de auxílio natalidade, poderá ser solicitado até 60 (sessenta) dias após o nascimento.

**Art. 7º.** O auxílio natalidade deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a apresentação de requerimento e realização de estudo e parecer social.

**Art. 8º.** Será concedido um benefício por nascituro, independentemente do número de gestações.

**Art. 9º.** O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxílio natalidade é de até ½ (meio) salário mínimo per capta.

**Parágrafo único** – Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério do caput deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social.

**Art. 10º.** São documentos essenciais para a concessão do auxílio natalidade, além daqueles previstos no art. 5º desta Resolução:

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 138839



I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento deverá ser apresentado o cartão de pré-natal ou atestado médico comprovando a gestação;

II – Se for após o nascimento deverá apresentar certidão de nascimento.

## 2-DO AUXÍLIO FUNERAL

**Art. 11º.** O benefício prestado em razão de morte, na forma de auxílio funeral, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviços, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 12º.** O ressarcimento, no caso de ausência do benefício no momento em que este se fez necessário, poderá ser solicitado em até 30 (trinta) dias após o funeral e deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o deferimento do pedido. O estudo e parecer social deverão ser realizados em até 30 dias.

**Art. 13º.** O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxílio funeral é de até  $\frac{1}{2}$  (meio) salário mínimo.

**Parágrafo único** – Nos casos em que a pessoa ou família não se enquadrar no critério do caput deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social.

**Art. 14º.** São documentos essenciais para a concessão do auxílio funeral, além daqueles previstos no art. 5º desta Resolução:

I - Documentos pessoais do falecido e do requerente;

II - Certidão de óbito;

III - Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem com ele comprovadamente residia desde que o comprovante de residência seja do município de Coração de Maria.

IV- Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços de acolhimento, os responsáveis pelos serviços poderão solicitar o benefício aos técnicos da proteção social básica e especial.

## 3-DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

**Art. 15º.** Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços socioassistenciais da proteção social especial, os técnicos responsáveis pelos serviços poderão solicitar o benefício.

### 3.1 DA DOCUMENTAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 138839



**Art.16º.** O Benefício Eventual, na forma de auxílio Documentação, deverá ser concedida em pecúnia, por uma única parcela, garantindo a obtenção dos documentos que necessitam e que não dispõem de condições para adquiri-lo. O benefício prestado em razão de vulnerabilidade temporária, na forma de auxílio da documentação poderá ser requerido a qualquer momento devendo ser entregue após o deferimento do pedido. Será preferencialmente para adquirir os seguintes documentos:

- I- Registro de Nascimento
- II- Carteira de Identidade
- III- CPF
- IV- Carteira de Trabalho

**Art.17º.** O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxílio documentação é de até  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo.

Parágrafo único – Nos casos em que a pessoa ou família não se enquadrar no critério do caput deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social.

**Art.18º.** São documentos essenciais para o requerimento do auxílio documentação aqueles mencionados no art. 5º desta Resolução.

## 3.2 DA VIAGEM

**Art. 19º.** O benefício prestado em razão de vulnerabilidade temporária, na forma de auxílio viagem – passagem, poderá ser requerido a qualquer momento devendo ser fornecido após o deferimento do pedido.

**Art. 20º.** O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxílio viagem - passagem é de até  $\frac{1}{2}$  (meio) salário mínimo.

**Parágrafo único** – Nos casos em que a pessoa ou família não se enquadrar no critério do caput deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social.

**Art. 21º.** São documentos essenciais para o requerimento do auxílio viagem passagem aqueles mencionados no art. 5º desta Resolução, além de outros documentos comprobatórios conforme o caso.

**Art. 22º.** O benefício será prestado em forma de pecúnia ou Serviço, de forma a garantir ao cidadão e as famílias condições dignas de retorno a cidade de origem.

**Art. 23º.** O alcance do Benefício é destinado a famílias carentes e terá preferencialmente, as seguintes condições para concessão:

- I- Caso de doenças, falecimentos de parentes, consanguíneo ou afim, que residam em outra cidade, povoados ou estados;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 138839



- II- Necessidade de acompanhar crianças, idosos e/ou pessoas com deficiência.
- III- Necessidade de acompanhar pessoa adoentada;
- IV- Migração para cidade de origem, em caráter definitivo.

## 3.3 DA ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA

**Art. 24º.** O benefício prestado em razão de vulnerabilidade temporária, na forma de auxílio alimentação, poderá ser requerido a qualquer momento devendo ser entregue após o deferimento do pedido.

**Art. 25º.** O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxílio alimentação é de até ½ (meio) salário mínimo.

**Parágrafo único** – Nos casos em que a pessoa ou família não se enquadrar no critério do caput deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social.

**Art. 26º.** São documentos essenciais para o requerimento do auxílio alimentação aqueles mencionados no art. 5º desta Resolução, bem como documentos que comprovem os gastos do grupo familiar.

**Art. 27º.** O Benefício poderá ser concedido em forma de pecúnia ou alimentos, e atenderá preferencialmente os seguintes critérios:

- I- Insegurança Alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável, com qualidade e quantidade;
- II- Deficiência Nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;
- III- Necessidade de uma alimentação específica voltada para doenças crônicas;
- IV- Desemprego, morte e ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
- V- Nos casos de emergência e calamidade pública
- VI- Grupos vulneráveis e comunidades tradicionais.

**Parágrafo único:** O benefício atenderá também as necessidades de fornecimento de botijão de gás, utensílios básicos de cozinha e higiene pessoal.

**Art. 28º.** Caso haja necessidade de fornecimento por mais de uma vez do benefício ao demandatário ou família e entendido como pertinente pela Equipe Técnica, os beneficiários serão acompanhados pelo CRAS municipal.

## 3.4- DO ALUGUEL SOCIAL / AUXÍLIO MORADIA

**Art. 29º.** O benefício na forma de aluguel social, poderá ser requerido em caso de famílias de baixa renda que tenham sofrido perdas de imóvel devido a calamidade pública e/ ou se encontrem sem residência.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 138839



**Art. 30º.** O aluguel social será fornecido após o deferimento do pedido e pelo período estabelecido mediante estudo e parecer social.

**Art. 31º.** O critério de renda per capita familiar para acesso ao aluguel social é de até ½ (meio) salário mínimo.

**Parágrafo único** – Nos casos em que a pessoa ou família não se enquadrar no critério do caput deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social.

**Art. 32º.** São documentos essenciais para a concessão do aluguel social, os previstos no art. 5º desta Resolução.

Caso haja necessidade de fornecimento por mais de uma vez do benefício ao demandatário ou família e entendido como pertinente pela Equipe Técnica, os beneficiários serão acompanhados pelo CRAS municipal.

## 4-PARA AS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE E EMERGÊNCIA PÚBLICA

**Art. 33º.** O benefício prestado em virtude de calamidade pública, provocadas por eventos naturais e/ou epidemias, podendo ser requerido a qualquer momento devendo ser fornecido após o deferimento do pedido.

**Art. 34º.** O critério de renda per capita familiar para acesso é de até ½ (meio) salário mínimo.

**Parágrafo único** – Nos casos em que a pessoa ou família não se enquadrar no critério do caput deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social.

**Art. 35º.** São documentos essenciais para o requerimento dos produtos de higiene aqueles mencionados no art. 5º desta Resolução, bem como documento oficial, emitido por órgão responsável, que comprove que o requerente reside na área afetada.

**Art. 36º.** O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxílio emergência é de até ½ (meio) salário mínimo.

**Parágrafo único** – Nos casos em que a pessoa ou família não se enquadrarem no critério do caput deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social.

**Art. 37º.** São documentos essenciais para o requerimento do auxílio emergência aqueles mencionados no art. 5º desta Resolução, bem como documento oficial, emitido por órgão responsável, que comprove que o requerente reside na área afetada.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 138839



**Art. 38º.** Enquadram-se como medida emergencial a concessão dos seguintes benefícios eventuais:

- I- Abrigos adequados
- II- Alimentos
- III- Cobertores e Colchões
- IV- Vestuários
- V- Filtros.

**Art. 39º.** No caso de calamidades e situações de caráter emergencial deve ser realizada uma ação conjunta das políticas setoriais no atendimento aos cidadãos e as famílias beneficiárias.

**Art. 40º.** Caso haja necessidade de fornecimento por mais de uma vez do benefício ao demandatário ou família e entendido como pertinente pela Equipe Técnica, os beneficiários serão acompanhados pelo CRAS municipal.

**Art. 41º.** Caberá às Equipes Técnicas responsáveis pelo acompanhamento dos beneficiários providenciar inscrição dos mesmos no CADÚNICO.

**Art. 42º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Maria, 12 de julho de 2018.

Valéria Araújo Cotias Silva  
Presidente do CMAS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Institui **Aposentadoria voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade em favor de Servidora Pública Municipal.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, com base no Processo Administrativo nº 024/2018.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada, voluntariamente, Por Tempo de Contribuição e Idade, a Servidora **SIMONE CABRAL COSTA COELHO**, RG nº 0857084453 e CPF nº 467.408.215-34, no cargo de PEDAGOGA, Matrícula nº 1204312, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$4.435,23 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), composto de vencimento base R\$2.534,42 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), FGM-5 50% R\$1.267,21 (hum mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) e 25% de Adicional Por Tempo de Serviço R\$633,60 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único:** o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos servidores ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 12 DE JULHO DE 2018.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**

**Ailton Queiroz**  
**Presidente do IPCM**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA Nº. 052/2018.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA NA WEB, PELO PERIODO DE 12 MESES **CONTRATADO:** VIA X CRIAÇÕES E PRODUÇÕES **CNPJ:** 05.134.477/0001-83 **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O OBJETO ACIMA MENCIONADO. CORAÇÃO DE MARIA, 20 DE JULHO DE 2018. EDMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA.**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2018, COM VISTAS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA NA WEB, PELO PERIODO DE 12 MESES, QUE SERVE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADO:** VIA X CRIAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA **CNPJ:** 051344770001-83, CORAÇÃO DE MARIA, 20 DE JULHO DE 2018. EDMARIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## EXTRATO CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, **CONTRATADO:** VIA X CRIAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA **CONTRATO N°.** 186/2018 **DISPENSA N°** 052/2018, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA NA WEB, PELO PERIODO DE 12 MESES **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). REFERENTE A DISPENSA 052/2018. **HOMOLOGAÇÃO:** 20/07/2018. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.